
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.895, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 49.035.004,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 49.035.004,22 (Quarenta e Nove Milhões, Trinta e Cinco Mil, Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	02500000001	444042	265.025,38
071011545114897645 - SEDOP	02500000001	444042	100.000,00
071011545115087552 - SEDOP	02500000001	449051	7.422.072,16
071011751214897567 - SEDOP	02500000001	449051	2.085.840,52
171010412212974668 - SEFA	02759000076	339030	436.325,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339030	320.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339037	685.184,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	339039	1.965.584,00
171010412315088251 - SEFA	02759000076	335041	250.000,00
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339014	600.000,00
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339030	62.160,00
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339036	171.903,00
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339037	7.251.607,00
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339039	10.640.487,80
171010412315088251 - SEFA	02759000076	339139	5.991,00
171010412315088873 - SEFA	02759000076	339030	331.993,50
171010412615088238 - SEFA	02759000076	339040	8.284.958,00
171010412615088238 - SEFA	02759000076	339140	646.828,00
171010412815088887 - SEFA	02759000076	339039	950.000,00
462021339215038841 - FCP	02500000001	334041	240.000,00
481011936415068866 - SECTET	02500000001	339014	340.764,21
481011936415068866 - SECTET	02500000001	339018	147.200,00
481011936415068866 - SECTET	02500000001	339030	126.665,36
481011936415068866 - SECTET	02500000001	339033	145.449,03
481011936415068866 - SECTET	02500000001	339036	1.359.107,54

481011936415068866 - SECTET	02500000001	449052	279.574,37
592011412212978338 - IMETROPARÁ	02500000001	339092	268.200,31
592011412615088238 - IMETROPARÁ	02500000001	339092	17.333,01
742011236415068472 - UEPA	02659000069	339036	650.000,00
742011236415068472 - UEPA	02659000069	339047	150.000,00
782011957114908697 - FAPESPA	02500000001	339018	2.053.941,21
901011030215078289 - FES	02500000001	444042	479.777,32
901011030215078878 - FES	02602000049	339039	251.500,00
951012645114897647 - NGTM	02754000031	449051	49.532,50
TOTAL			49.035.004,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de fevereiro de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.289, DE 13/02/2023 – EDIÇÃO EXTRA

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**